ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Barra Mansa

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL MANTEVE E EU PROMULGO A SEGUINTE:

LEI Nº 3726 DE 03 DE ABRIL DE 2008.

Ementa: Determina e regulamenta o uso de Outdoor do Município para divulgação dos trabalhos da Câmara de Vereadores deste Município.

Art. 1º - Fica determinado que 30% (trinta por cento) dos espaços publicitários do município, chamados outdoors, serão para uso do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Poder Executivo deverá informar a este Poder Legislativo a localização de cada um dos outdoors do município no prazo de 72 (setenta e duas horas) após a entrada em vigor desta Lei.

Art. 3º - A Câmara Municipal deverá indicar com antecedência de 15 (quinze) dias corridos quais serão os outdoors que serão utilizados por ela pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos.

Art. 4º - Deverá ser feito rodízio no uso dos outdoors de maneira que aqueles utilizados pelo Poder Legislativo Municipal por 30 (trinta) dias possam ser utilizados pelo Poder Executivo nos 30 (trinta) dias subseqüentes.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se toda disposição em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 03 DE ABRIL DE 2008.

CLÁUDIO JOSÉ DA SILVA CRUZ
PRESIDENTE

publicado no jornal
A voz da cidade
edição nº 11.302
de 05/04/08

Rua Mamede Froes de Andrade, nº 60 - Centro - Tel.: (24) 3322-2652 - 3322-2508 (Fax: 3322-3752)
CEP: 27310-140 - Barra Mansa - Estado do Rio de Janeiro